



Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 0366 / 2019 / GIGOV/FO

Fortaleza, 22 de Março de 2019

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Oriente
Rua Costa Azevedo, S/N
CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

Assunto: Encaminhamento de cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial

Senhor(a) Presidente,

1. Reportamo-nos ao Contrato de Repasse nº. 769552/2012 - Operação 0385283-58, celebrado com Município de Novo Oriente, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para “URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LAGOA DO TIGRE (3ª ETAPA) E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA SDO I (LOCALIDADE DE LAGOA DO TIGRE SUL), NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE”.
2. Comunicamos que, em 22 de Março de 2019, foi notificado o Sr. FRANCISCO VALDECY SOARES COELHO, Prefeito Municipal, em decorrência da AUSÊNCIA da PCP (Prestação de Contas Parcial) e da PCF (Prestação de Contas Final) e que o valor imputado, decorrente da responsabilização, até a data de 22/03/2019, perfaz o montante de R\$ 1.266.950,27 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais, vinte e sete centavos).
3. Segue, em anexo, cópia da notificação.

Atenciosamente,

JOSÉ EDINARDO VIEIRA DA ROCHA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo

CELSO LELIS CARNEIRO BORGES
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 12/04/2019
Assinatura

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 0356 / 2019 / GIGOV/FO

Fortaleza, 22 de Março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO VALDECY SOARES COELHO
Prefeito Municipal
Município de Novo Oriente
Rua Deocleciano Aragão, 15
CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

Assunto: Notificação TCE OGU – Descumprimento de prazo para apresentação de Prestação de Contas - Administrador

Senhor Prefeito Municipal,

1 Face à pendência da PCP (Prestação de Contas Parcial) e da PCF (Prestação de Contas Final) do Contrato de Repasse de recursos da União firmado com esse Município, comunicamos que, em obediência à Legislação vigente e no cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de TCE (Tomada de Contas Especial) ao Município e encaminhar cópia da mesma à Câmara Municipal de Vereadores.

2 Assim, pela presente notificamos FRANCISCO VALDECY SOARES COELHO, 362.688.953-04, Prefeito Municipal, nos termos dos subitens 1, 2 e 3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Repasse nº 0385283-58/769552/2012/MTUR, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e Município de Novo Oriente, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 28/12/2012 no valor de R\$ 1.013.958,91 (um milhão, treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais, noventa e um centavos), para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, apresente a Prestação de Contas Parcial e a Final do total dos recursos contratados, com a documentação exigida no referido termo contratual, inclusive preenchimento do SICONV, se for o caso, ou devolva à conta vinculada nº 0747.006.00647198-7 os valores históricos atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir:

11/11/2014 em R\$ 111.150,00
27/11/2015 em R\$ 811.325,52
09/04/2018 em R\$ 32.193,73

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

1

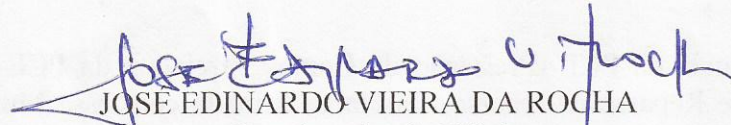
Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros até 22/03/2019: R\$ 1.266.950,27

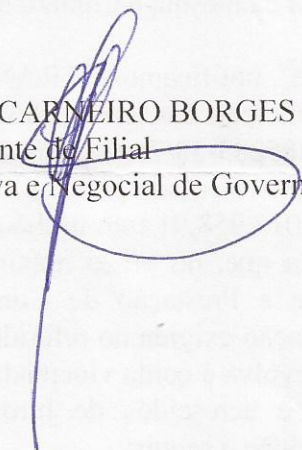
2.1 Conforme dispõe a Constituição Federal, art. 70, parágrafo único, “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

3 Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4 Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Excelência, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Respeitosamente,


JOSE EDINARDO VIEIRA DA ROCHA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo


CELSO LELIS CARNEIRO BORGES
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo



Destinatário: Senhor Presidente Cam. Municipal
Vereadores Novo Oriente
Rua Costa Azevedo, S/N

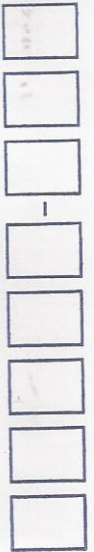
63740-000 Novo Oriente/CE
Obs.: CR 0385283-58 - OF 03666/2019 - CÓPIA
NOTIFICAÇÃO TCE



Data de Postagem
09/04/2019

AR

B1787367086BR



Remetente:

Endereço:

□ □ □ □ □ - □ □ □ □ □